

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: ALEXON CIPRIANO VICE-PRESIDENTE: ELY SCARPINI
 1º SECRETÁRIO: ELIO CARLOS S DE MIRANDA 2º SECRETÁRIO: SILVIO COELHO

ASSUNTO:
PL0 Nº 0245/19

INICIATIVA:
VEREADOR PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
 DA SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
 ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
 DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

OP/CM/N: 2275/19 em 11/06/19

LEITURA: 16 104 2019
 1ª DISCUSSÃO: 28 105 2019
 2ª DISCUSSÃO: 11 106 2019

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 83618
NÚMERO PRÓPRIO: 45
DATA PROTOCOLO: 10/04/19

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES,

Art. 1º - Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 4 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º - A “Semana Municipal de Proteção animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção, sensibilização e procedimentos veterinários a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

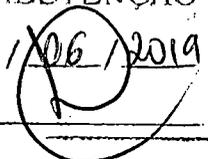
II - Incentivar a participação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
VEREADOR - PRP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	11/06/2019
Presidente	



03
SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir "A Semana Municipal de Proteção Animal", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 04 de outubro.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada a séculos pelo homem, que continua praticando maus tratos contra os animais. As leis de proteção de animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos e a falta de orientação sobre a existência dessas, acaba fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito. Sendo assim, a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atrocidades contra os animais.

A população de cães e gatos cresce a cada dia mais em nosso município e campanhas de castração, adoção responsável, entre outras, minimizarão os problemas de maus tratos já existentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
VEREADOR - PRP**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



04
UR

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 83618
NÚMERO PRÓPRIO: 45
DATA PROTOCOLO: 10/04/19

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES,

Art. 1º - Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 4 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

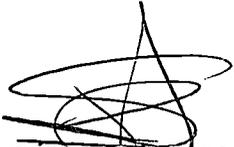
Art. 3º - A “Semana Municipal de Proteção animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção, sensibilização e procedimentos veterinários a fim de:

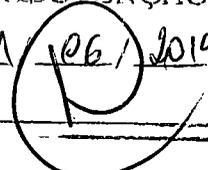
I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - Incentivar a participação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
VEREADOR - PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	11 06/2019
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



05
PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir "A Semana Municipal de Proteção Animal", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 04 de outubro.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada a séculos pelo homem, que continua praticando maus tratos contra os animais. As leis de proteção de animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos e a falta de orientação sobre a existência dessas, acaba fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito. Sendo assim, a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atrocidades contra os animais.

A população de cães e gatos cresce a cada dia mais em nosso município e campanhas de castração, adoção responsável, entre outras, minimizarão os problemas de maus tratos já existentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
VEREADOR - PRP**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

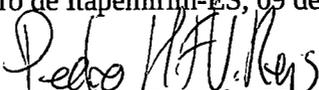
1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Paulo Sérgio de Almeida, **“Dispõe sobre a criação da ‘Semana Municipal de Proteção Animal’ no Município de Cachoeiro de Itapemirim.”**
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município a “Semana Municipal de Proteção Animal”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 04 de outubro, integrando assim o Calendário de Eventos Oficiais do Município.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio 2019.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 50/2019

DATA: 15/05/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimer Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PL

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
45	60			
56				
58				
59				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebi em 15/05/19

Pauernalpaço

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERN "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 45/2019.

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Paulo Sérgio de Almeida que "Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende os requisitos de constitucionalidade, haja vista a iniciativa ser de competência do Poder Legislativo.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais no que tange a constitucionalidade, bem como existe parecer da Douta procuradoria Legislativa nesse sentido, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 45/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 11/06/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 11/06/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 10 / 04 / 19 - Protocolado com 5 folhas.
- 2 - 15 / 05 / 19 - Parecer jurídico fls 06 ~~ku~~
- 3 - 15 / 05 / 19 - Ofício P2G 50/2019 fls 07 ~~ku~~
- 4 - 21 / 05 / 19 - Parecer CC 5R fls. 08 ~~ku~~
- 5 - 11 / 06 / 2019 - Folha de Notação - fls 09 ~~ku~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -